

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

EMENDA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS AO PROJETO DE LEI Nº 1.735, DE 2003

Acrescenta parágrafo 3º ao Art. 79 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação.

SUBEMENDA Nº

Inclua-se a expressão “(NR)” ao final do § 3º, referido na emenda.

Sala da Comissão, em 05 de maio de 2005.

Deputado RUBENS OTONI
Relator